



DECRETO Nº 3240 DE 30 DE AGOSTO DE 2007

DECRETA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adoção de medidas visando o equilíbrio orçamentário,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de atendimento ao público, a partir do dia 03 de setembro de 2007, que vigorará por tempo indeterminado, conforme especificado abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**DAS 09:00 ÀS 12:00 HORAS E
DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS**

DEMAIS SECRETARIAS E SUBPREFEITURAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE
FINANÇAS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PAÇO
MUNICIPAL)**

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

07:30 ÀS 13:30 HORAS

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - As creches e escolas municipais seguirão horário normal de funcionamento.

Art. 3º - A Divisão de Assistência ao Idoso, vinculado a Secretaria de Bem Estar Social e Ação Comunitária, localizada no Centro de Convivência do Idoso, terá o expediente de atendimento das 07:30 às 13:30 horas e os encontros realizados semanalmente por esta Divisão, continuarão com datas e horários normais.



Art. 4º - A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentados pelo titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções aos horários constantes do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE AGOSTO DE 2007.

Plínio Stuani
Prefeito Municipal